

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Benner Sistemas S/A por inexigibilidade de licitação para migração do ERP Benner para WEB e implantação da solução.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A Cesama adquiriu através da Concorrência nº 009/12 - contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso perpétuo, implantação, customização, treinamento e manutenção de Sistema de Gestão Integrada (ERP); certame que foi adjudicado à empresa Benner Sistemas S/A (CNPJ 02.288.055/0001-74) que forneceu as licenças, implantou o sistema e forneceu todo o suporte para a operacionalidade do programa. Com o término do contrato advindo da licitação supra, foram realizadas sucessivas contratações por inexigibilidade para a manutenção do sistema ERP, tendo em vista que somente a Benner pode realizar a manutenção técnica nos sistemas de sua propriedade.
- 2.2. Ocorre que com a modernização tecnológica ocorrida principalmente durante a Pandemia da Covid-19, o sistema Benner evoluiu para uma versão via WEB, que possibilita a navegação de qualquer local e também mantém uma condição de gestão visual dos principais indicadores.
- 2.3. Aliado a isso podemos elencar várias vantagens que estão em consonância com a Visão da CESAMA, dando mais transparência e eficiência aos dados financeiros, contábeis, entre outros, como: Otimização das tarefas de rotina; Informações mais claras e didáticas na apresentação de diversos números financeiros e de controle; Aprimoramento da utilização do sistema através da tecnologia web, que possibilita o acesso de qualquer aparelho com internet, inclusive com funções no Mobile; Visão maior dos números auxiliando a gestão da CESAMA na tomada de decisões; Aprimoramento das tecnologias utilizadas pela Companhia. Sistema em nuvens, proporcionando a atualização

imediate pela BENNER, que serão agregadas as rotinas dos departamentos, buscando sempre a eficiência e modernização da gestão pública.

“Visão: Ser uma empresa pública de excelência com princípios éticos, transparência, eficiência e qualidade.”

- 2.4. Desta forma a presente contratação visa manter a continuidade e estabilidade do sistema que abarca várias áreas da companhia utilizadas atualmente com o sistema ERP BENNER, e ainda acrescentar as funcionalidades e inovações tecnológicas fornecidas pelo sistema WEB, como patrimonial, financeira, contábil, suprimentos e outras, não havendo outra forma de ser realizada a referida migração, senão pela contratação da detentora dos direitos do software.
- 2.5. A aquisição do Benner Web prevê a Migração ERP para WEB em todos os módulos: Financeiro, Comercial, Tributos, Contabilidade, Manutenção de frotas, Materiais, Suprimentos, Contratos, Ativo, Orçamento, Contabilidade, SPEDs, LALUR, Adm. O objetivo de migrarmos nossa tecnologia para WEB e dar a CESAMA a opção de navegar de qualquer local e também manter uma condição de gestão visual dos principais indicadores; Acesso ao Benner poderá ser feito de qualquer aplicativo com acesso à Internet. O Benner foi preparado para adequar a visão das telas ao aplicado que se está acessando.
- 2.6. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, pois, a empresa Benner Sistemas S/A, inscrita no CNPJ 02.288.055/0001-74, desde 1997, oferece soluções em software e serviços que transformam os processos e beneficiam a gestão corporativa dos seus clientes, o que reflete em resultados sustentáveis aos negócios e simplificam a gestão dos mais diversos dos processos na área administrativa.
- 2.7. A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois somente a Benner Sistemas S/A, é possuidora de toda a tecnologia e direitos referentes ao software, o que evidencia e instrui esse processo licitatório com a Razão da Escolha do Fornecedor, conforme a previsão expressa art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art.131, caput, do RILC.”

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta **Inexigibilidade** são oriundos da CESAMA.

3.2 Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 04 de novembro de 2021, não houve contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um(a) mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Migração do ERP Benner para WEB e implantação da solução, compreendendo:

- Implantação e personalização dos módulos WEB;
- Garantir o funcionamento e operacionalidade do sistema, com manutenções permanentes nos aplicativos instalados;
- Executar de todos os serviços decorrentes do contrato e subsidiariamente da proposta apresentada pela CONTRATADA nos termos e condições neles estabelecidos, incluindo formação e apoio aos usuários;
- Executar os serviços objeto do presente contrato com maior zelo, sobretudo no que respeita à salvaguarda de toda a informação da CESAMA, contida na Base de Dados;
- Manter mecanismos de segurança que impeçam a utilização não autorizada do sistema.
- Efetuar, sem ônus, durante a vigência deste contrato as atualizações que se mostrarem necessárias, quando houver mudanças nas legislações aplicadas aos módulos licenciado, além daqueles decorrentes de decisão judicial, comprometendo-

se, igualmente, a atualizar a versão existente do Sistema sempre que houver disponibilidade de atualização.

- Prestar os serviços objeto deste, sempre por intermédio de técnicos especializados.
- Disponibilizar sistema para registro de incidentes ou abertura de chamados, hospedado nas estruturas da contratada e acessado via internet. Tal sistema deve manter os registros de todos os trâmites em relação aos chamados, e permitir a rastreabilidade de chamados.
- Disponibilizar número telefônico nacional para suporte técnico com atendimento 10x5 em português.
- Respeitar todos os prazos indicados no Acordo de Nível de Serviços, conforme a criticidade dos problemas relatados pela CESAMA

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, sendo solicitada a apresentação de outros documentos fiscais ou contratuais que visem comprovar que o preço ofertado pela empresa **Benner Sistemas S/A (CNPJ nº 02.288.055/0001-74)** é compatível com o praticado no mercado e atende as necessidades da Cesama conforme informações em anexo, propondo o valor para prestação dos serviços ora discriminados para Implantação e personalização módulos para Benner Web, no valor de **R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)** a serem pagos conforme cronograma financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO						
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1º Passagem bastão interna						
2º Passagem bastão externa						
3º KickOff projeto - Start						
4º Documentação/ Cronograma						
5º Instalação Sistema						
6º Treinamento I - Cadastro						
7º Treinamento II - Processos						
8º Protótipo						
9º Paralelo (pré virada)						
10º Virada do Projeto						
11º Passagem de bastão suporte						
	20%	15%	15%	15%	20%	15%

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O serviço será realizado no prazo máximo de 12 meses, contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da assinatura do contrato.

6.1.1. O prestador, não podendo atender no prazo acima indicado, deverá solicitar sua prorrogação **IMEDIATAMENTE**, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela equipe técnica da Cesama, que definirá prazo suficiente para a realização do serviço.

6.2. A manutenção objeto deste TR poderá recusada na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.10 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 90 (noventa) dias.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais / serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número inexigibilidade e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido após a assinatura do contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa Benner Sistemas S/A de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão do contrato e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9147

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da

execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Evaldo de Oliveira da Silva

Assessoria de Tecnologia da Informação

Robson Dutra Ferreira

Gerência Financeira e Contábil

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Desenvolvimento e Expansão

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9147